



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 836/2011

Data: 15/12/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar as despesas com óleo diesel, pernoite e alimentação dos operadores dos equipamentos rodoviários e veículos do Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar as despesas com óleo diesel, pernoite e alimentação dos operadores dos equipamentos rodoviários e veículos de propriedade do Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu, no período em que referidos equipamentos rodoviários e veículos estiverem executando serviços no Município de Nova Laranjeiras.

Parágrafo Único. Também fica autorizado o pagamento com manutenção de pequeno porte até o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por manutenção.

Art. 2º. As despesas referentes a salário dos operadores é de responsabilidade exclusiva do Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal